

Mensagem nº 006/2016, de 26 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

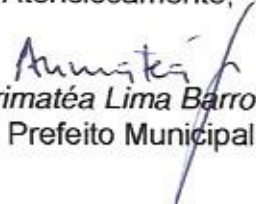
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ÀS EQUIPES DE FUTEBOL DE EUSÉBIO, INTEGRANTES DOS CAMPEONATOS CEARENSE AMADOR DE CLUBES, CAMPEONATO CEARENSE AMADOR DE MASTERS E CAMPEONATO CEARENSE DE FUTSAL AMADOR LIFEC, DO ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente lei destina-se a estimular, apoiar e incrementar as práticas desportivas, através dos referidos Campeonatos no ano de 2016.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Ednardo Santos Masseno  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 011, de 26 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro às equipes de futebol de Eusébio, integrantes dos Campeonatos Cearense Amador de Clubes, Campeonato Cearense Amador de Masters e Campeonato Cearense de Futsal Amador LIFEC, do ano de 2016, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro as equipes de futebol do Município de Eusébio, integrantes dos Campeonatos Cearense Amador de Clubes, Campeonato Cearense Amador de Masters e Campeonato Cearense de Futsal Amador LIFEC no exercício de 2016, que será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, destinado ao Apoio e incremento das práticas desportivas, e como incentivo a participação dos munícipes, na forma do artigo 237 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os valores serão repassados às equipes participantes dos referidos campeonatos, respeitados os seguintes numerários:

I – repasse no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada jogo das equipes participantes.

Art. 3º. Os respectivos valores serão repassados ao responsável pela equipe de futebol participante, que será indicado por ato do Secretário de Esporte e Juventude do Município de Eusébio-CE, adstrito ao exercício financeiro de 2016.

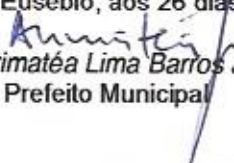
Parágrafo Único – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal efetivar a transferência dos recursos em sua totalidade à LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.431.459/0001-02, que repassará os respectivos valores integralmente às equipes integrantes dos campeonatos descritos no *caput* do artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Esporte e Juventude ou pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal